



## Poder Executivo

## Atos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 10214

Referente ao pregão presencial nº52/2009

Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de gêneros alimentícios

Conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação; APROVO os atos praticados nos autos do procedimento Licitatório e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, ADJUDICANDO em favor das firmas:

MASGOVI IND. E COM DE SERV. IMP E EXP. LTDA, no valor de R\$ 65.550,00 ( sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 188.398,00( cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais), COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, no valor de R\$ 428.184,50 ( Quatrocentos e vinte oito mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) e COM. E IND DE ALIMENTOS SÃO JUDAS TADEU LTDA, no valor de R\$ 99.149,00 ( noventa e nove mil, cento e quarenta e nove reais), perfazendo um total de R\$ 781.281,50 ( setecentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos.

Em 25/09/09

Marcos Ribeiro Martins - **Secretário de Educação**

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

#### EXPEDIENTE Nº 02/09

#### INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

PARECER CME Nº 002/09

**Aprova Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada em Edificações' a ser implantado no CEM Joana Benedicta Rangel.**

#### HISTÓRICO

O Superintendente da Educação Profissionalizante, da Secretária Municipal de Educação do Município de Maricá, professor José Carlos de Almeida e Silva, através do Ofício nº 001/09, encaminhou a este Colegiado, para análise e aprovação, o Plano do Curso Técnico Integrado em Edificações a ser implantado no CEM Joana Benedicta Rangel, unidade escolar pertencente a Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.

Justifica que a Educação Técnica de Nível Médio Integrada em Edificações objetiva garantir aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá desenvolvimento de competências e habilidades para a vida produtiva e social, partindo-se do princípio que no mundo contemporâneo há exigência de trabalhadores cada vez mais qualificados. Às habilidades manuais se acoplam novas competências relacionadas com a inovação e a criatividade, com o trabalho em equipe, a autonomia na tomada das decisões combinadas com o uso de novas tecnologias da informação. Há uma constante sofisticação nos equipamentos determinando a produção de instalações e projetos em edificações cada vez mais complexos que, por conseguinte, exigem maior qualificação e habilitação dos trabalhadores.

Inserido neste cenário de transformações sociais e econômicas, o município de Maricá vem passando por um crescimento comum às cidades próximas da capital do Estado, por isso urge que preparemos nossos jovens para atuarem na área de Edificações, a fim de evitarmos uma explosão desorganizada de nossa cidade, evitando a favelização e a desobediência à legislação em vigor quanto à construção civil.

O documento foi apresentado em reunião do Colegiado, realizada em 01/09/2009, distribuído para esta Câmara na mesma data, e autuado nesta Secretaria como Expediente nº 02/09.

1 - Nomenclatura conforme o disposto no artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de fevereiro de 2005.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No que tange a Educação Profissional Técnica de nível médio, o artigo 36-A, da LDB 9.394/96, incluído pela Lei nº 11.741 de 2008, determina que atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. O parágrafo único deste mesmo artigo dispõe que a preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. Por último, há que se considerar a inserção da Educação Profissional Técnica de nível médio articulada à Educação Básica.

Em 08 de dezembro de 1999 o Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Educação Básica, publica a Resolução nº 4 de 1999 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. Nestas, são inseridos os objetivos, os princípios, os critérios para a organização e o planejamento dos cursos técnicos, as competências requeridas, os perfis profissionais de conclusão para o estudante, a estruturação dos cursos, o estágio supervisionado, o conteúdo dos planos de curso, o aproveitamento dos conhecimentos e experiências anteriores, os órgãos competentes para aprovação dos planos de curso, a expedição dos diplomas e a certificação. Necessário ressaltar que em 03 de fevereiro de 2005, a Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de nível médio expedindo a Resolução nº 01 de 2005.

A Resolução nº 1 de 2005, foi produzida para a atualização das diretrizes curriculares nacionais para a Educação Profissional, após publicação do Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004<sup>2</sup> que regulamenta o parágrafo 2º do artigo 36 e os artigos 39 e 41 da Lei 9.394/96 que estabelece no seu artigo 4º, incisos I, II e III, que a educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida de forma articulada com o ensino médio.

Este Decreto estabelece no seu inciso I, parágrafo 1º do artigo 4º, que a Educação Profissional Técnica de nível médio, integrada, será oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando o mesmo com matrícula única.

Segundo a Resolução do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Básica nº 1 de 2005 os cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio realizada de forma integrada, terão suas cargas horárias totais ampliadas para um mínimo de 3.000 horas para as habilitações profissionais que exigem um mínimo de 800 horas; de 3.100 horas para aquelas que exigem um mínimo de 1.000 horas e 3.200 horas para aquelas que exigem um mínimo de 1.200 horas. No caso em tela, aprovação do Plano de Curso Técnico Integrado em Edificações, a carga horária total será de 4.520 horas, incluindo-se ainda 480 horas de estágio totalizando 5.000 horas em 4 anos. Ainda de acordo com a Resolução citada, em seu parágrafo 5º, do artigo 7º "Somente poderão realizar estágio supervisionado os alunos que tiverem, no mínimo, 16 anos completos na data de início do estágio".

#### VOTO DO RELATOR

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4/99, o Parecer CNE/CEB nº 39/04, a Resolução CNE/CEB nº 3/05, e a Resolução CNE/CEB nº 3/08 que afirmam que os planos de cursos devem ser submetidos à aprovação pelos órgãos competentes dos seus respectivos Sistemas de Ensino e o Parecer CNE/CEB nº 34/02, que assegura que, a legislação disponível, sobre a competência do Sistema Municipal de Ensino para aprovar o plano de curso de educação profissional técnica de nível médio, não faz restrição a que o órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino possa aprovar planos de cursos de educação profissional técnica de nível médio para a sua rede. Afirmando ainda que o artigo 18 da LDB 9.394/96 amplia a abrangência das responsabilidades do Sistema Municipal de Ensino, incluindo as instituições de ensino médio mantidas pelo poder público Municipal, ratificando que, "sendo a educação profissional de nível técnico uma modalidade articulada com o ensino médio, pode, sim, o órgão normativo do sistema de ensino municipal aprovar planos de seus cursos de Educação Profissional de Nível Técnico".

Diante do exposto e nos termos da legislação pertinente, a Câmara de Legislação e Normas é de Parecer que o **Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de nível médio, Integrada em Edificações, a ser implantado no CEM Joana Benedicta Rangel, SEJA APROVADO**. Indicamos que a instituição de ensino deverá alterar o plano de curso, sempre que necessário, a fim de mantê-lo adequado às exigências decorrentes de evolução na área profissional específica e que esta alteração do plano faz-se sem necessidade de nova aprovação, desde que as alterações na organização curricular sejam aplicadas às competências básicas ou decorrentes da necessidade da adequação à

2 - Em 08/12/2004 foi aprovado o Parecer do CNE/CEB nº 39/2004 que dispõe sobre a aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio. É a partir deste Parecer que o CNE institui a Resolução nº 1/2005.

## Sumário

Atos do PREFEITO,..... 3

### Poder Executivo

Atos dos Órgãos..... —  
Leis e decretos ..... —  
Editais e avisos ..... —

### Órgãos Públicos

Informativo..... —

### Poder Legislativo

Resoluções e decretos..... —  
Atos..... —  
Editais e avisos..... —

### Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações, editais etc..... —

## Poder Executivo Atos

aplicação de novas tecnologias, incluindo o Estágio Supervisionado; não altere a denominação do curso e não reduza a carga horária mínima do total de horas previstas.

Em anexo a este Parecer consta a grade curricular de Educação Profissional Técnica de nível médio, Integrada, em Edificações, nos turnos diurno e noturno.

### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas subscreve o voto da Relatora.

Maricá, 13 de outubro de 2009.

Amália da Mota Mendonça Ferreira – Presidente

Marianne Mary da Fonseca – Relatora

José Carlos de Almeida e Silva

### CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade e independe de homologação nos termos do art. 56 do Decreto 1849/98.

Maricá, 13 de outubro de 2009.

**Marcos Ribeiro Martins**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Maricá**

## Expediente

### Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

### Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro - Maricá/RJ

Tel.: (21) 2637-8575 / jom@marica.rj.gov.br

CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

### Jornalista Responsável

Odemir Capistrano - RG MTb: 14 961(JP)

### Diagramador

Rodrigo Freitas

### Impressão

3 Graph Gráfica e Editora Ltda

CNPJ nº 00.971.215/0001-50

### Tiragem

1.000 exemplares

### Distribuição

Órgãos públicos municipais

### Secretaria de Comunicação

### Prefeito Municipal

Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

### ANEXO AO PARECER CME Nº 002/09, DE 13/10/09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
C.E.M. JOANA BENEDICTA RANGEL

### EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA EM EDIFICAÇÕES DIURNO E NOTURNO.

Área	Disciplina	Carga Horária Semanal				CH Total
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>						
<b>A</b> Linguagem e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	4	2	2	0	320
	Prática de redação/Literatura	1	1	1	2	200
	Artes	0	2	0	0	80
	Ed. Física	2	2	2	0	240
<b>B</b> Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Biologia	2	2	2	0	240
	Física	2	2	2	0	240
	Matemática	3	2	2	2	360
	Química	2	2	2	0	240
<b>C</b> Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	2	2	0	0	160
	História	2	2	0	0	160
	Filosofia	1	1	1	0	120
	Sociologia	1	1	1	0	120
<b>Carga Horária Semanal</b>		<b>22</b>	<b>21</b>	<b>15</b>	<b>4</b>	<b>2480</b>
<b>Parte Diversificada</b>						
<b>A</b>	Língua Estrangeira (Inglês)	2	2	2	0	240
<b>A</b>	Língua Estrangeira (espanhol)	2	2	2	0	240
<b>A</b>	Informática Geral	2	0	0	0	80
<b>Carga horária Semanal</b>		<b>6</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>560</b>
<b>Parte Específica</b>						
<b>Projetos</b>	Desenho Técnico	2	0	0	0	80
	Desenho Arquitetônico	0	2	0	0	80
	Projeto Arquitetônico	0	0	0	2	80
	Projetos Cívicos	0	0	0	2	80
	Instalações Elétricas Prediais	0	0	0	2	80
	Instalações Hidráulicas Prediais	0	0	1	2	120
<b>Construção</b>	Mecânica dos Solos e Fundações	0	0	1	2	120
	Topografia	0	3	0	0	120
	Estruturas	0	0	2	2	160
	Tecnologia das Construções	0	0	2	2	160
<b>Gestão</b>	Materiais de Construção	0	0	2	2	160
	Planejamento, Orçamento e Controle de	0	0	2	2	160
	Legislação	0	0	0	2	80
<b>Carga Horária Semanal</b>		<b>2</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>20</b>	<b>1480</b>
<b>Carga Horária Semanal Total</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>29</b>	<b>24</b>	<b>113</b>
<b>Carga Horária Anual</b>		<b>1120</b>	<b>1120</b>	<b>1080</b>	<b>960</b>	<b>4520</b>
<b>Exercício Orientado da Profissão /Estágio</b>						<b>480 horas</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>5000</b>

**CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ “JOANA BENEDICTA RANGEL”.**

RELAÇÃO NOMINAL DE ALUNOS. O Diretor do Centro Educacional de Maricá “Joana Benedicta Rangel”, Município de Maricá – RJ, nos termos do Parecer CME nº 004/2007 de 17/08/2007, publicada no Jornal Oficial de Maricá em 24 de agosto de 2007, torna público a Relação Nominal de Alunos que concluíram o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino, curso Formação Geral:

*Alunos que foram aprovados na Dependência, Curso Formação Geral:*

**Ano 2008:** Eneas Pereira da Costa Junior.

**Ano 2009:** Agatha Madeleine Correia de Araújo Lambert, Alan dos Santos Guimarães, Danilo dos Santos Marins, Fernanda Tarcea Cabral, Gustavo Costa da Silva, Thales Márcio Silva dos Santos e Willian Rufino da Silva.

**2ª via:** Curso Técnico em Contabilidade: **Ano 1998:** Wagner de Moura Marques. Curso Formação Geral: **Ano 2000:** Daniel de Azevedo Farias. Curso Técnico em Edificações: **Ano 2000:** Fábio Júnio Azevedo.

**Retificações:**

Onde se lê no JOM de 15/06/2009 FL. 02, Edição nº 153.

*Alunos que foram aprovados na Dependência, Curso Formação Geral, Ano 2002:* Priscila de Oliveira Montenegro. **Ano 2003:** Carlos Alexandre dos Santos Silva. **Ano 2004:** Luiz Alberto Martins Campos de Oliveira. **Ano 2006:** Romulo da Silva Cunha. **Ano 2007:** Diego dos Santos Machado, Matheus de Souza Marins Pitter Bruno Brum de Azevedo, Raquel Silva Marcelino, Thiago Martins Vieira.

Leia – se:

**Alunos que foram aprovados na Dependência, Curso Formação Geral,**

**Ano 2008:** Carlos Alexandre dos Santos Silva, Diego dos Santos Machado, Luiz Alberto Martins Campos de Oliveira, Matheus de Souza Marins, Romulo da Silva Cunha, Pitter Bruno Brum de Azevedo, Priscila de Oliveira Montenegro, Raquel Silva Marcelino.

Errata:

Tornar sem efeito a publicação da aprovação na dependência, curso Formação Geral, ano 2007, do aluno **Thiago Martins Vieira** no JOM de 15/06/2009 FL. 02, Edição nº 153..

**PORTARIA Nº 2139/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar **WAGNER FONSECA PARREIRA** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura da Mumbuca, vinculado á Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2140/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Nomear **GLAUCILEIDE DA SILVA SANTOS** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura da Mumbuca, vinculado á Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2223/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

**R E S O L V E:**

Nomear **ANA CARLA ZAMGEROLANE DA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Projetos Especiais da Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.10.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2244/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

**R E S O L V E:**

Designar **FELIPE GUIMARÃES DE ANDRADE BARROS**, Subsecretário de Trabalho, para responder pela Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, sem acúmulo de vencimentos, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 10 DE SETEMBRO DE 2009.**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2310/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar **WANDERLEY DE SOUZA FONSECA** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura da Mumbuca, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01.10.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2311/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Nomear **LECI SALUSTIANA DOS SANTOS** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura da Mumbuca, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01.10.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2401/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, **CONSIDERANDO** o solicitado no Processo nº 12351 de 26.08.2009,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, **MONICA RODRIGUES DA CRUZ** do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde sob matrícula nº 6126, com efeitos legais retroativos a 26.08.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2426/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

**R E S O L V E:**

Nomear **ALEXANDRE DUNES DA COSTA MACHADO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo GP, de Gerente de Projetos da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 14.08.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2430/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar **EDSON DE SOUZA MOREIRA** do Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente Regional da Subprefeitura de Nova Metrópole, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01.10.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2446/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a exoneração da Sr<sup>a</sup> **SINORINA FERREIRA INEZ** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal Executiva, através da **PORTARIA Nº 2313/2009.**

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2462/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

**R E S O L V E:**

Desconsiderar, a partir de 04.05.2009, a nomeação de **PAULO JOSÉ FEIJÓO PEREZ** para o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Agência de Desenvolvimento Municipal, vinculado à Secretaria Municipal Executiva, visto a extinção do referido cargo.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2463/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

**R E S O L V E:**

Nomear **PAULO JOSÉ FEIJÓO PEREZ** para o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário da Agência de Desenvolvimento Municipal, vinculado à Secretaria Municipal Executiva, com efeitos legais retroativos a 04.05.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

**DECRETO Nº 109, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE TÁXI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do Art. 1º, 2º e 3º da lei 2183 de 13.12.2006 e o processo 13720 de 22.09.09;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento de **PONTO DE TÁXI**, da **COOPERATIVA DE MOTORISTAS DE TÁXI COOPER UNIDAS DE MARICÁ**, com sede na Rua Jatobá, S/N, Lote 45, Quadra 06, Condado – Maricá – RJ, no seguinte local:

**EMBARQUE** na Estrada da Cachoeira, S/N, em frente ao Supermercado Estrela do Sul, no bairro São José do Imbassay, onde será o Ponto Principal e o Ponto de Espera.

**Parágrafo único:** Ficam autorizados no máximo 02 (dois) veículos estacionados no respectivo ponto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - **PREFEITO**

**DECRETO Nº 112, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE TÁXI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do Art. 1º, 2º e 3º da lei 2183 de 13.12.2006 e o processo 13720 de 22.09.09;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento de **PONTO DE TÁXI**, na Rua Domício da Gama, em frente ao nº 129, Centro – Maricá – RJ, onde será o Ponto Principal e o Ponto de Espera.

**Parágrafo único:** Ficam autorizados no máximo 02 (dois) veículos estacionados no respectivo ponto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - **PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA Nº 004 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.**

**INSTAURA COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS PARA APURAR OS FATOS ELENCADOS NO PROCESSO TCE/RJ Nº 243.629-3/2008.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 01/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis Municipais).

Considerando o Art. 34 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96;

Considerando voto do Relator, Exmo. Sr. Jonas Lopes de Carvalho Junior, constante do processo TCE/RJ supramencionado, no que se refere à Instauração de Tomada de Contas Especial relativamente à Prestação de Contas do Responsável por Bens em Almoxarifado do exercício de 2007;

Considerando a necessidade de apurar responsabilidades por tal situação, inclusive para eventual propositura de ação judicial em face dos responsáveis.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** Tomada de Contas Especial, no prazo de 30 (trinta) dias, para a constituição das contas dos responsáveis pelos bens em almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ relativas ao exercício de 2007, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado - RJ.

**DESIGNAR** para compor a Comissão os servidores Luiz Fernando da Costa Azevedo – matrícula 13.184 (Presidente), João Carlos Soares Bezerra – matrícula 1307 e Neuza Maria Alves da Silva – matrícula 670.

Maricá, 15 de outubro de 2009.

**MÁRCIO MAURO LEITE DE SOUZA -**

Secretário Municipal de Controle Interno e Fiscalização

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Fiscalização de Transportes, em cumprimento ao Art. 54, inciso III, da Lei nº 2.183, de 13 de dezembro de 2006, **NOTIFICA** os senhores permissionários condutores autônomos de **TÁXIS**, cadastrados no Município de Maricá, que ainda não fizeram vistoria na Secretaria de Transportes, a comparecer na Secretaria Municipal de Transportes, para realizar a inspeção veicular dos **TÁXIS** e documental de porte obrigatório dos permissionários e de seus respectivos veículos, a partir de **19 de outubro de 2009 até 30 de outubro de 2009**, no horário de 9:00 às 16:00 horas.

O não comparecimento sujeitará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.183, de 13 de dezembro de 2006

A presente notificação deve-se em razão do não comparecimento no prazo agendado pela Secretaria de Transportes, encerrado em 24 de setembro de 2009.

**Rony Peterson Dias**  
Secretário Interino de Transportes

**Edilson de Sant' Anna Nazareth – Matr.: 6286**

**Karen Patrícia Lembo – Matr.: 5568-9**

**Fiscais de Transportes e Posturas**

**DECRETO Nº 011/2009, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.****DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE TAXI**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do Art. 1º e 3º da lei 2183 de 13.12.2006 e no processo 13720 de 22/09/09.

**CONSIDERANDO**, ainda, o solicitado no Processo nº13720, de 22/9/2009.

**DECRETA**

**Art. 1º** fica autorizado o funcionamento de **PONTO DE TÁXI** da **COOPERATIVA DE MOTORISTAS DE TAXI COOPER UNIDAS DE MARICÁ**, com sede na Rua Jatobá, S/N, Lt45 qd 6, Condado – Maricá - RJ, no seguinte local:

**EMBARQUE:** Rua **Antonio Eduardo**, ao lado da Churrascaria Maminha de ouro, Mumbuca, onde será o ponto principal e o ponto de espera.

**Parágrafo Único** - Ficam autorizada, no máximo 4 (quatro), carros estacionados nos respectivos pontos.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se!

**Prefeitura Municipal de Maricá, 01 de outubro de 2009.**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 013/2009, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE TAXI**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do Art. 1º e 3º da lei 2183 de 13.12.2006 e no processo 13720 de 22/09/09.

**CONSIDERANDO**, ainda, o solicitado no Processo nº13720, de 22/9/2009.

**DECRETA**

**Art. 1º** fica autorizado o funcionamento de **PONTO DE TÁXI** da **COOPERATIVA DE MOTORISTAS DE TAXI COOPER UNIDAS DE MARICÁ**, com sede na Rua Jatobá, S/N, Lt45 qd 6, Condado – Maricá - RJ, no seguinte local:

**EMBARQUE:** Rua **Ribeiro de Almeida**, altura do número 66, Centro, onde será o ponto principal e o ponto de espera, com capacidade para 03 (três) veículos.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se!

**Prefeitura Municipal de Maricá, 01 de outubro de 2009.**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 014/2009, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE TAXI**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do Art. 1º e 3º da lei 2183 de 13.12.2006 e no processo 13720 de 22/09/09.

**CONSIDERANDO**, ainda, o solicitado no Processo nº13720, de 22/9/2009.

**DECRETA**

**Art. 1º** fica autorizado o funcionamento de **PONTO DE TÁXI** da **COOPERATIVA DE MOTORISTAS DE TAXI COOPER UNIDAS DE MARICÁ**, com sede na Rua Jatobá, S/N, Lt45 qd 6, Condado – Maricá - RJ, no seguinte local:

**EMBARQUE:** Rua **Carlos Rangel**, ao lado da igreja Batista, em frente ao Banco Real, centro, onde será o ponto principal e o ponto de espera.

**Parágrafo Único** - Ficam autorizados, no máximo Quatro (4) Veículos estacionados no respectivo ponto.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se!

**Prefeitura Municipal de Maricá, 01 de outubro de 2009.**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA**  
**PREFEITO**

# PAGUE O IPTU E OS ATRASADOS...

**Dívida ativa (Impostos Atrasados)  
somam mais de 100 milhões!**

**...QUE A GENTE  
FAZ A OBRA!**



**DÁ PARA FAZER OBRAS  
EM TODO O MUNICÍPIO!**

